



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento estabelece as normas específicas para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Normandia, em Normandia – RR.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Normandia, pelo período de 12 (doze) meses;


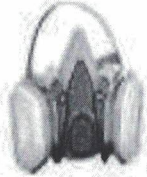


2.2 Respectivas quantidades e preços máximos admitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, estão contidos abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Foto Ilustrativa	Valor Unit.	Valor Total
01	Macacão para Saneamento com capuz, fecho frontal em zíper de duas vias, elástico na metade da cintura, pulsos e tornozelos, emendas costuradas, tecido com tratamento antiestático. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), confeccionado em PVC em ambas as faces, com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanho variado.	UNID.	140		R\$ 94,25	R\$ 13.195,00
02	Avental impermeável manga longa , antiestático, material utilizado PVC (Poli cloreto de vinila).	UNID.	45		R\$ 153,88	R\$ 6.924,60



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"





03	Máscara respirador 3M, descartável dobrável sem válvula PFF2 9920H Branca com duas bandas de elástico; - Contém 01 tira de espuma; - Grampo de ajuste nasal; - Válvula de exalação: não valvulado; - Dobrável; - Tamanho regular.	UNID.	500		R\$ 9,31	R\$ 4.655,00
04	Respirador semifacial com 02 filtros, reutilizável, uma peça semifacial em termoplástico atóxico, dois conectores para fixação dos elementos filtrantes, uma válvula de exalação, duas válvulas de inalação e quatro pontos de fixação com tirantes elásticos com ajuste através de passadores, este respirador pode ser utilizado com filtros químicos, combinados e mecânicos. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.	UNID.	20		R\$ 240,62	R\$ 4.812,40
05	Protetor facial incolor 10 polegadas com catraca, material: plástico incolor, com regulagem de tamanho, largura: 200 mm, altura: 250mm.	UNID.	170		R\$ 49,41	R\$ 8.399,70
06	Luva material látex natural maior durabilidade, acabamento antiderrapante, acabamento interno flocado, comprimento 45 cm de	PARE S	140		R\$ 31,55	R\$ 4.417,00



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



	comprimento e com a espessura de 0,70 mm de espessura., Tamanhos variados: PP, P, M, G e GG.					
07	Bota de proteção de uso profissional, confeccionado em PVC, impermeável, sem bico de aço, cano longo, cor branca. Tamanhos variados	UNID.	140		R\$ 110,25	R\$ 15.435,00
08	Creme protetor solar para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS)50 ou maior; com repelente eficaz contra Aedes Aegypti; aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. 120g	UNID.	80		R\$ 68,11	R\$ 5.448,80
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 63.287,50	

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Considerando a declaração pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, situação de emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), devido ao grau de avanço dos casos de contaminação pelo coronavírus;
- 3.2 Considerando a necessidade de aquisição de insumos que atendam as especificações necessárias para segurança dos profissionais que irão realizar suas atividades no enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19);
- 3.3 Os motivos acima expostos justificam a contratação do objeto deste Termo de Referência, viabilizando o atendimento ao usuário do sistema, tendo em vista a necessidade do município em ofertar os equipamentos de proteção, como forma de garantir a segurança aos servidores que se encontram na linha de frente no combate ao COVID-19.

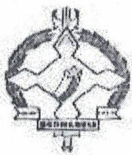
4. VALOR ESTIMADO:

- 4.1 Estima-se o valor global máximo em de R\$ 63.287,50 (sessenta e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme mapa comparativo de preços.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1 Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária abaixo:
Exercício: 2021

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde



Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Projeto/Atividade: 10.122.0068:2259 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID – LC 173/2020

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2129 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB

Elemento de Despesas: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1290

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.0009:2024 Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada

Elemento de Despesas: 339030

Fonte de Recursos: 1290

Tipo de Empenho: Global

6. PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de transferência bancária para conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência e número de Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.2 O valor e descrição contidos na(s) Nota(s) Fiscal(ais) deverão ser idênticos aos ofertados na proposta de preços apresentada na Licitação. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal(ais);

6.3 O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Normandia, e demais normas aplicáveis, sendo efetivado no prazo de até 20 (vinte) dias, após a data da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que deverá constar o número do processo e o número da licitação respectiva, após atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento. A contratante somente o fará mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais, tributários e trabalhistas, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação. Os mesmos comprovantes deverão ser juntados aos autos do processo próprio.

6.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Normandia, CNPJ Nº 12.349.521/0001-38, Endereço: Av. Mauricio Habert, s/n – Centro – Normandia – RR, CEP 69.355-000.



7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da Assinatura do Contrato.

8. DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

8.1 A entrega dos materiais deverá ser realizada no Centro de Saúde Iracema Galvão da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia, localizada na Av. Maurício Habert, 40 – Centro – Normandia – RR, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

9. DO PRAZO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA:

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

9.2 – Em caso de recusa do material pela Secretaria, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

9.3 – A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância do fiscal do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

10.2 Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação estabelecidas na Licitação;

10.3. Aplicar penalidades a CONTRATADA, por descumprimento contratual;

10.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência;

11.2 Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

11.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;



11.4 A CONTRATADA fica, nos termos da Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

11.5 Não serão aceitos produtos que não apresentem as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como aqueles diferentes da marca ofertada na proposta da empresa vencedora;

11.6 Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A fiscalização da entrega de material será exercida pela Comissão de Recebimento de Insumos e Serviços de Enfrentamento ao Covid-19, conforme Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de RR (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);

12.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

13.1. A Contratada que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará, ainda, sujeita ao pagamento de multa, nos termos previstos neste Contrato.

13.1.1. A PMN poderá aplicar a Contratada multa por inexecução total ou parcial do CONTRATO correspondente a até 20% (vinte por cento) do preço da Nota de Empenho do objeto contratado, descrito no subitem 1.1 do CONTRATO, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
 - e.1 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega do objeto contratado;
 - e.2 – Desistência da entrega do objeto contratado;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e firmar contrato com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.2.** As penalidades estabelecidas nas alíneas "c" e "d", do subitem, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados.
- 13.3.** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", subitem, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 13.4.** As sanções previstas nas alíneas "g" e "h", do subitem, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- I - seu (s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.
- 13.5.** Os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1.** Aplicam-se no que couber, as disposições constantes na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 14.2** Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do Contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos e o foro da Cidade de Bonfim/RR fica designado para tratar de quaisquer questões judiciais oriundas do referido contrato inadmitindo-se qualquer outro.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 15.1** – Secretaria Municipal de Saúde

Normandia – RR, 25 de maio de 2021



Autorizado por:

Estado de Roraima
Prefeitura Municipal de Normandia
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"




GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2021

EM BRANCO